



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.628, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências”.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R\$ 24.726,11 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Onze Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1062 – CV 545/2022 - REFORMA E ADEQUAÇÃO NA E.M.E.F.
MARIA DE ABREU BIANCO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R\$ 24.726,11 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Onze Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.571.0000
Ficha de Despesa: 601

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º no valor de R\$ 24.726,11 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Onze Centavos), será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta uma vez que foram realizados todos os pagamentos do convênio e o valor referido é de um restante de saldo do empenho de Restos a Pagar que foi anulado, com finalidade em prestar contas de Convênio, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte Negro, 30 de julho 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **30/07/2024 10:58:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10W0.8758.713X.X48W.3253, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.A90.804** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1628/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **30/07/2024 - 10:08:47**

Código de Autenticidade deste Documento: 10V3.5308.4476.9176.8134

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

